



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS

FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

LEI N° 1.351, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“ALTERA O ANEXO II DA LEI N° 792, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005 NA FORMA QUE ESPECIFICA”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei n° 792, de 26 de dezembro de 2005 que “*Instituiu o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas e dá outras providências*”, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

**“ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

(...)

QUANT.	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS	JORNADA
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
10	Médico Plantonista Clínica Médica		R\$ 2.237,99 por plantão de 24h	24h (Limitado, ao mínimo, a três plantões por mês e, ao máximo, a cinco plantões por mês), a critério da Administração.

(...)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 09 de Abril de 2025.


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL